**PORTARIA Nº 299 DE 14\_DE JUNHO DE 2017**

Concede a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, em caráter proporcional, nos termos do §1º, inciso III, alínea “b”,do art. 40 da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 e do art. 9º do anexo III da Lei municipal n° 1129/2002 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04, e declara a vacância do cargo público da servidora **NILZA CARVALHO DA SILVA,** considerando o que restou provado nos autos do Processo administrativo IBASMA nº 087 de 03 de fevereiro de 2017.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

I - **APOSENTAR POR IDADE**, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 e do art. 9º, anexo III da Lei Municipal n° 1129/2002, a servidora **NILZA CARVALHO DA SILVA**, detentora da matrícula funcional n° 002332-9, inscrita no CPF sob o nº 980.321.787-91 e no PIS/PASEP sob o n° 12371418198, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Classe C, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

**II** - Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º do anexo III da Lei Municipal n° 1129/2002, correspondente a 89,361% (oitenta e nove vírgula trezentos e sessenta e um por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, conforme parcela abaixo discriminada:

**Valor da média calculada:**.................................................................................................................R$ 973,47

Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004 c/c art. 61 da ON nº SPS/MPS Nº 02/2009

**Proventos a fixar (89,361% x 2.1):**....................................................................................................R$ 869,90

**Complemento ao Salário Mínimo Federal:**............................................................................R$ 67,10

**TOTAL PROVENTOS:**.....................................................................................................................R$ 937,00

**Parágrafo Único**. A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

**III -** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal n° 548/1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**IV -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de junho de 2017

***Lívia Bello***

 **“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**

**MT/t**